PORTARIA Nº 392/2026-SEMAD, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

Relaciona os veículos da frota municipal indispensáveis a serviços públicos insuscetíveis de interrupção, autorizados a circular no período de 0h de 05 de dezembro de 2026 às 24h de 07 de dezembro de 2026, nos termos do art. 10, inciso II, do Decreto Municipal nº 496/2026, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 10, inciso II, do Decreto Municipal nº 496/2026, e no art. 1º, § 1º, da Lei nº 6.091, de 15 de agosto de 1974,

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 496/2026 determina o recolhimento dos veículos, máquinas e embarcações da frota municipal entre 0h de 05 de dezembro de 2026 e 24h de 07 de dezembro de 2026, período que abrange a véspera, o dia e o dia seguinte à Eleição Suplementar para Prefeito e Vice-Prefeito;

CONSIDERANDO que o art. 5º da Lei nº 6.091/1974 proíbe o transporte de eleitores desde o dia anterior até o dia posterior à eleição, ressalvadas as hipóteses nele previstas, e que o art. 1º, § 1º, da mesma Lei ressalva os veículos em número justificadamente indispensável ao funcionamento de serviço público insuscetível de interrupção;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços de saúde, Defesa Civil, proteção da criança e do adolescente, limpeza urbana e demais serviços essenciais, sem prejuízo da lisura do pleito,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam relacionados no Anexo Único desta Portaria os veículos da frota municipal, próprios ou locados, indispensáveis ao funcionamento de serviços públicos insuscetíveis de interrupção, autorizados a circular entre 0h de 05 de dezembro de 2026 e 24h de 07 de dezembro de 2026, exclusivamente para os serviços neles indicados.

Parágrafo único. Os veículos não relacionados no Anexo Único permanecerão recolhidos à garagem ou ao pátio do órgão durante todo o período, ressalvados os requisitados pela Justiça Eleitoral e as urgências supervenientes de que trata o art. 4º.

Art. 2º Os veículos requisitados pela Justiça Eleitoral para o transporte de eleitores da zona rural não integram esta relação e circularão exclusivamente nos itinerários, horários e condições fixados pelo Juízo da 14ª Zona Eleitoral, exibindo o dístico “A serviço da Justiça Eleitoral”.

Art. 3º A circulação dos veículos relacionados no Anexo Único observará as seguintes condições:

I – ordem de tráfego e diário de bordo, na forma do art. 8º do Decreto Municipal nº 496/2026, ressalvadas as urgências do § 6º do mesmo artigo;

II – condução exclusivamente pelos motoristas constantes da escala de plantão aprovada pelo responsável pelo serviço;

III – itinerário compatível com o serviço, vedadas paradas em seções eleitorais, locais de votação, comitês, sedes partidárias ou residências de candidatos, salvo quando indispensáveis ao próprio atendimento e registradas no diário de bordo;

IV – vedação de transporte de eleitores a seções ou locais de votação, inclusive sob a forma de transporte de pacientes, acompanhantes, estudantes ou servidores;

V – ausência de qualquer elemento de propaganda eleitoral no veículo, no motorista ou nos passageiros em serviço.

Art. 4º Ocorrendo urgência superveniente ou indisponibilidade de veículo relacionado, o responsável pelo serviço poderá acionar veículo substituto, na forma do art. 10, inciso III, do Decreto Municipal nº 496/2026, com comunicação imediata ao responsável pela frota.

Parágrafo único. A substituição será registrada com identificação do veículo substituído e do substituto, motivo, horário e serviço atendido, e comunicada ao Juízo da 14ª Zona Eleitoral e ao Promotor Eleitoral no primeiro dia útil seguinte.

Art. 5º Esta Portaria e seu Anexo não conterão nomes de pacientes, usuários de serviços ou quaisquer dados de saúde. As relações nominais de pacientes em tratamento contínuo permanecerão sob guarda da Secretaria Municipal de Saúde, com acesso restrito, na forma do art. 8º, § 5º, do Decreto Municipal nº 496/2026 e da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, ficando disponíveis à Justiça Eleitoral e ao Ministério Público quando requisitadas.

Art. 6º Cópia desta Portaria será encaminhada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua publicação, ao Juízo da 14ª Zona Eleitoral e ao Promotor Eleitoral, acompanhada da justificativa de indispensabilidade de cada veículo, para ciência e eventuais determinações.

Parágrafo único. A comunicação de que trata este artigo não substitui requisição, autorização ou decisão da Justiça Eleitoral, cujas determinações prevalecerão sobre esta Portaria.

Art. 7º Os responsáveis pelos serviços relacionados no Anexo Único encaminharão à Controladoria-Geral do Município, até 09 de dezembro de 2026, as ordens de tráfego, os diários de bordo, os registros de abastecimento e os registros de urgências e substituições do período, sem prejuízo do relatório previsto no art. 16 do Decreto Municipal nº 496/2026.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos no período de 0h de 05 de dezembro de 2026 às 24h de 07 de dezembro de 2026.

São Miguel do Gostoso/RN, 12 de novembro de 2026.

_____

ROSIMAR TEIXEIRA DA CÂMARA VICENTE

Secretária Municipal de Administração

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO ÚNICO

VEÍCULOS INDISPENSÁVEIS A SERVIÇOS INSUSCETÍVEIS DE INTERRUPÇÃO (05 A 07/12/2026)

Nº	Serviço	Veículo (tipo e placa/prefixo)	Vínculo (próprio ou locado)	Base	Justificativa da indispensabilidade	Responsável pelo serviço
1	Saúde – urgência e emergência	Ambulância TSX8G13	PROPRIA	UNIDADE RICARDO SIMIONE	Atendimento de urgência e remoções, regime de plantão 24h	DIOGENES COORDENADOR DE TRANSPORTE
	Saúde – urgência e emergência	Ambulância RQF9G84	PROPRIA	UNIDADE RICARDO SIMIONE	Atendimento de urgência e remoções, regime de plantão 24h	DIOGENES COORDENADOR DE TRANSPORTE
	Saúde – urgência e emergência	Ambulância TSZ7I04	LOCADA	UNIDADE RICARDO SIMIONE	Atendimento de urgência e remoções, regime de plantão 24h	DIOGENES COORDENADOR DE TRANSPORTE
	Saúde – urgência e emergência	GOL RGH3D87	LOCADO	BASE - ARIZONA	Atendimento de urgência e remoções, pacientes da zona rural para sede, regime de plantão 24h	DIOGENES COORDENADOR DE TRANSPORTE
	Saúde – urgência e emergência	GOL RGH3D78	LOCADO	BASE - ANTONIO CONSELHEIRO	Atendimento de urgência e remoções, pacientes da zona rural para sede, regime de plantão 24h	DIOGENES COORDENADOR DE TRANSPORTE
	Saúde – urgência e emergência	GOL RIG1C58	LOCADO	BASE- BAIXIO	Atendimento de urgência e remoções, pacientes da zona rural para sede, regime de plantão 24h	DIOGENES COORDENADOR DE TRANSPORTE
	Saúde – urgência e emergência	MOBI RQH8F29	PROPRIO	BASE – MORROS DOS MARTINS	Atendimento de urgência e remoções, pacientes da zona rural para sede, regime de plantão 24h	DIOGENES COORDENADOR DE TRANSPORTE
	Saúde – urgência e emergência	MOBI RQH0B93	PROPRIO	BASE – BAIXINHA DOS FRANÇA	Atendimento de urgência e remoções, pacientes da zona rural para sede, regime de plantão 24h	DIOGENES COORDENADOR DE TRANSPORTE
	Saúde – urgência e emergência	FIAT ARGO RQK8H06	PROPRIO	BASE - TABUA	Atendimento de urgência e remoções, pacientes da zona rural para sede, regime de plantão 24h	DIOGENES COORDENADOR DE TRANSPORTE
2	Saúde – urgência e emergência (reserva)	Kwid RQH0G60	PROPRIO	UNIDADE RICARDO SIMIONE	Cobertura simultânea e substituição em caso de pane	DIOGENES COORDENADOR DE TRANSPORTE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Nº	Serviço	Veículo (tipo e placa/prefixo)	Vínculo (próprio ou locado)	Base	Justificativa da indispensabilidade	Responsável pelo serviço
4	Defesa Civil	[Veículo] [placa]		[Base]	Atendimento a ocorrências de risco	[Nome e cargo]
5	Conselho Tutelar	Mobi RQI0B47	LOCADO	Sede do Conselho Tutelar	Plantão de atendimento a crianças e adolescentes	MARCOS MOTORISTA
6	Limpeza urbana – coleta de resíduos	[Caminhão/caçamba] [placa]		[Garagem]	Coleta em rotas regulares, sem interrupção sanitária	[Nome e cargo]
7	[Outro serviço, se houver]				[Justificativa específica]	